

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
LEI N.º 9.672, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1972 (D.O. 15.12.72)**

**CRIA O CARGO E FUNÇÕES GRATIFICADAS QUE INDICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1o.-Fica criado e incluído na Parte Permanente II (P.P.II) do Quadro I-Poder Executivo, um cargo de Direção e Assessoramento, CDA-2 destinado à Secretaria Geral do Conselho Penitenciário do Estado.

Art. 2o.- São criadas, destinadas ao Conselho Penitenciário do Estado, uma função gratificada de Símbolo FG-1, e uma de símbolo FGT-1.

Art. 3o. - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, aos 06 de dezembro de 1972.

**CESAR CALS**

**Edival de Melo Távora**

**João Alfredo Montenegro Franco**

